



Resolução 007/2011

Aprova o Manual do Candidato do Vestibular Complementar 2012/1 da Faculdade Inedi, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

O Professor Antônio Carlos Peixoto da Silva, Diretor Geral da Faculdade Inedi, credenciada pela Portaria nº 3.613, de 08.11.2004, do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha – CESUCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, emite a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a realização de processo seletivo público, para fins de ingresso letivo em 2012/1 na Faculdade Inedi, das 19h30min até às 22h30min, de 19.01.2012, 5ª feira, voltado para quem já concluiu o Ensino Médio ou outro curso equivalente (não importa há quanto tempo), ou para quem tem previsão de conclusão até o mês de janeiro de 2012. O candidato faz a Prova de Redação.

Art. 2º – O processo seletivo público envolverá os seguintes cursos e vagas:

I – Psicologia Modalidade Bacharelado: 92 (noventa e duas) vagas **remanescentes**, nos turnos diurno e noturno, com fundamento na Portaria nº 1.322, de 01.09.2009, do Ministério da Educação, distribuídas conforme quadro 1.

II – Pedagogia, Licenciatura: 110 (cento e dez) vagas **remanescentes**, nos turnos diurno e noturno, com fundamento na Portaria n. 493, de 20.12.2011, do Ministério da Educação, distribuídas conforme quadro 1.

III– Licenciatura em Matemática: 70 (setenta) vagas **remanescentes**, no turno noturno, com fundamento na Portaria nº 632, de 17.03.2011, do Ministério da Educação, distribuídas conforme quadro 1.

IV – Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior: 100 (cem) vagas **remanescentes**, no turno noturno, com fundamento na Portaria nº 202, de 29.11.2010, do Ministério da Educação, distribuídas conforme quadro 1.

Quadro1

Psicologia	Noturno	60vagas	Portaria nº 1.322, de 01.09.2009
Psicologia	Diurno/tarde	32vagas	Portaria nº 1.322, de 01.09.2009
Pedagogia	Noturno	70vagas	Portaria n. 493, de 20.12.2011
Pedagogia	Diurno/manhã	40 vagas	Portaria n. 493, de 20.12.2011
Matemática	Noturno	70 vagas	Portaria nº 632, de 17.03.2011
Comex	Noturno	100 vagas	Portaria nº 202, de 29.11.2010

§ 1º – Em atendimento ao que determina a portaria nº 391, de 07 de Fevereiro de 2002, do MEC, em seu Art 3º somente serão aceitas inscrições nos processos seletivos, a que

se refere ao Art 2º, de candidatos que estejam cursando o ensino médio ou possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência. Assim, ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve indicar, no campo destinado a isso, a situação escolar em que se encontra, responsabilizando-se pela declaração.

§ 2º – São requisitos para inscrição ter concluído o Ensino Médio, sendo assim portador de certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou estar cursando o Ensino Médio ou, ainda, ser portador de Diploma de Curso Superior. Possuir documento oficial de identidade, com foto, como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho.

I – Os candidatos poderão escolher até duas opções de curso, por ordem de preferência.

§ 3º – Serão reservadas para os candidatos que pretenderem o ingresso extravestibular, em virtude de diplomação em outro curso superior, conforme quadro 02.

Quadro 2

Distribuição de vagas Psicologia.

TURNO	Vestibular	Diplomados	Total
NOITE	55	5	60= 100%
TARDE	30	2	32=100%

Distribuição de vagas Pedagogia

TURNO	Vestibular	Diplomados	Total
NOITE	65	5	70 =100%
MANHÃ	35	5	40 = 100%

Distribuição de vagas Matemática.

TURNO	Vestibular	Diplomados	Total
NOITE	65	5	70= 100%

Distribuição de vagas Comex.

TURNO	Vestibular	Diplomados	Total
NOITE	95	5	100= 100%

§ 4º– As vagas remanescentes das reservas previstas nos § 1º a 4º serão destinadas aos respectivos classificados no processo seletivo vestibular e vice-versa.

§ 5º – O candidato será chamado para ocupar uma vaga em segunda chamada conforme pontuação obtida, após serem chamados os candidatos aprovados em 1ª Opção.

Art. 3º - As inscrições para o processo seletivo vestibular, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), poderão ser feitas através da página eletrônica www.cesuca.edu.br até

18.01.2012, quarta-feira, ou diretamente na Secretaria da Faculdade Inedi, a Rua Silvério Manoel da Silva, 160, Colinas, Cachoeirinha-RS, até às 14h. do dia 19.01.2012, quinta-feira. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até o dia **13.01.2012** na rede bancária e casas lotéricas. Após este período, (**16/01,17/01,18/01 e19/01**) somente no Cesuca – Faculdade INEDi até as **14h do dia 19.01.2012**.

Art. 4º - As inscrições para o ingresso extra vestibular modalidade Diplomado serão realizadas somente na Secretaria da Faculdade Inedi, a Rua Silvério Manoel da Silva, 160, Colinas, Cachoeirinha-RS, até às 12h. do dia 19.01.2012 (quinta-feira).

Art. 5º - A Faculdade Inedi disponibilizará meio telefônico – (51) 33961001 – e meio eletrônico – vestibular@cesuca.edu.br - para serem prestadas as devidas informações aos interessados.

Art. 6º - O processo seletivo vestibular envolverá o desenvolvimento de redação sobre temática da atualidade.

§ 1º - O texto da redação deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 50 linhas. O não cumprimento desta determinação, assim como a fuga do tema, acarretará com a anulação da redação.

§ 2º – O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a classificação decrescente das notas finais dos candidatos, até completar o limite das vagas oferecidas neste vestibular.

I - nos casos em que o número de candidatos matriculados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

II - não caberá recurso dos classificados sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

§ 3º - Em caso de empate serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. ordem de inscrição no Vestibular Complementar 2012/1 (data, hora, minuto);

II. maior idade do candidato.

§ 4º – Será aprovado o candidato que:

I - obtiver nota superior a 10% (dez por cento) da prova de redação;

§ 5º – Será eliminado o candidato que:

I – utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 7º - CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Atendendo para o processo de inclusão educacional e social, a Faculdade Inedi – Cesuca orienta os candidatos com Necessidade Educacionais Especiais que precisarem de atendimento diferenciado deverão informá-lo na Ficha de Inscrição, apresentando atestado médico. Sempre que possível, serão providenciadas as condições necessárias para a realização das provas pelo candidato.

I - O candidato surdo deve informar na ficha de inscrição a sua condição. Para o caso de necessidade de interprete de LIBRAS.

§ 1º Considerando a Portaria nº 3.284/2003 que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência e a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. A realização da Prova deverá inicialmente ser explicitada claramente em LIBRAS para os surdos, na continuidade o candidato surdo passará à dissertação individual e por escrito do tema. Após a conclusão da escrita, o candidato deverá interpretar o texto em LIBRAS, com tradução simultânea em português por um intérprete, o que será gravado em vídeo para documentar a prova, permitindo avaliação posterior.

§ 2º A banca de correção será constituída por profissionais especializados, considerando a relação entre o Português e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

II - O candidato com deficiência visual deve informar na ficha de inscrição a sua condição. Para o caso de adaptações (impressão de prova ampliada ou em braile) ou da presença de um leitor, deve contatar pelo telefone (51) 33961000, até 16 de janeiro de 2012, a fim de que sejam providenciadas as adaptações para a realização da(s) prova(s).

Art. 8º - Para o processo seletivo vestibular, os candidatos deverão comparecer a Rua Silvério Manoel da Silva, 160, Colinas, Cachoeirinha - RS às 19h de 19.01.2012, quinta-feira, com a seguinte documentação:

- I – **Carteira de Identidade** (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo atual;
- II – **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, por boleto ou recibo.
- III – **Caneta esferográfica azul.**

Art. 9º - A listagem dos aprovados e dos classificados será divulgada até às 18h de 20.01.2012, sexta-feira, na página eletrônica www.cesuca.edu.br, no saguão da Unidade II, sito a Rua Silvério Manoel da Silva, 160, Colinas, Cachoeirinha-RS.

Art. 10º - As matrículas serão realizadas nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2012, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira das 14h às 20h, na Secretaria do CESUCA - Faculdade Inedi, sito a Rua Silvério Manoel da Silva, 160, Colinas, Cachoeirinha-RS.

§ 1º – A entrega dos documentos e a matrícula para todos os cursos deverão ser realizadas na Secretaria do CESUCA - Faculdade Inedi, obedecendo às datas e horário publicados neste Manual do Candidato.

A documentação necessária e indispensável para a matrícula dos candidatos que ingressarem via processo seletivo Vestibular será a seguinte:

- a) Uma foto 3 X 4;
- b) Apresentar original e entregar fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG);
- c) entregar fotocópia simples do CPF;
- d) entregar fotocópia simples do Título de Eleitor (maior de 18 anos);
- e) entregar fotocópia simples do comprovante de quitação Eleitoral (última eleição 2010);
- f) entregar fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) entregar fotocópia simples do Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- h) uma **via original** ou cópia **autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar. O candidato Classificado, que tiver concluído o Ensino Médio no exterior, deverá entregar uma via da declaração de equivalência dada pelo conselho Estadual de Educação e duas vias do Histórico Escolar, Traduzido conforme a exigência legal (por tradutor juramentado);

- i) entregar fotocópia simples do comprovante de residência **com CEP** (conta de luz, telefone, documentos bancários, cartão de crédito);
- j) entregar fotocópia simples de Emancipação (para alunos menores emancipados);
- k) entregar fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável para candidatos menores de 18 anos.

Obs.: Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados do responsável Legal.

A documentação necessária e indispensável para a matrícula dos candidatos que ingressarem via processo **Diplomado**, será a seguinte:

- a) Uma foto 3 X 4;
- b) Apresentar original e entregar fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG);
- c) entregar fotocópia simples do CPF;
- d) entregar fotocópia simples do Título de Eleitor (maior de 18 anos);
- e) entregar fotocópia simples do comprovante de quitação Eleitoral (última eleição 2010);
- f) entregar fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) entregar fotocópia simples do Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- h) uma **via original** ou cópia **autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar. O candidato Classificado, que tiver concluído o Ensino Médio no exterior, deverá entregar uma via da declaração de equivalência dada pelo conselho Estadual de Educação e duas vias do Histórico Escolar, Traduzido conforme a exigência legal (por tradutor juramentado);
- i) entregar fotocópia simples do comprovante de residência **com CEP** (conta de luz, telefone, documentos bancários, cartão de crédito);
- j) cópia autenticada do Diploma de nível superior devidamente registrado;
- k) cópia autenticada do Histórico de nível superior devidamente registrado.

Equivalências:

- O Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) e o Histórico Escolar podem ser substituídos por uma fotocópia do Diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados (fotocópia autenticada).
- Cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, deverão ter registrado, no Certificado de Conclusão, o cumprimento desta exigência.

A falta de qualquer um dos documentos acima referido toma sem efeito a classificação.

Art. 11º – A Faculdade Inedi reserva-se o direito de não colocar o respectivo curso em funcionamento acaso o número de efetivamente matriculados seja inferior a 40(quarenta) alunos por turma e ou curso.

I – poderá ser cancelado o Vestibular Complementar 2012/1 naqueles cursos que não atingirem o número de vagas oferecidas, somando as inscrições da 1ª e 2ª opção;

II – se o Curso escolhido em 1ª opção tiver seu Vestibular cancelado, a 1ª opção ficará automaticamente anulada;

III – de anulação, a 2ª opção pode passar a valer como 1ª ou o candidato poderá realizar nova opção.

Art. 12º – O semestre letivo dos cursos de graduação: Tecnologia em Comércio Exterior, Psicologia, Pedagogia e Matemática da Faculdade Inedi terão início em 28.02.2012, terça-feira.

Art. 13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - A Faculdade INEDI chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do Vestibular e, posteriormente, quando classificados e matriculados como acadêmicos;

II - o candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece;

III - após matriculado, o acadêmico deverá sujeitar-se ao Estatuto e Regimento da Faculdade INEDI;

IV - todas as normas contidas neste “Manual do Candidato do Vestibular Complementar 2012/1” integram o Edital do Vestibular Complementar 2012/1;

V - Nos cursos com regime de matrícula por crédito, é obrigatória a matrícula em, no mínimo, 12 créditos.

VI – Após matriculado na instituição cabe ressaltar que o aluno tem obrigação de realizar as provas do ENADE conforme legislação vigente para que possa definitivamente usufruir dos benefícios da graduação e receber seu diploma.

VII – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (ProUni)

A Faculdade Inedi aderiu ao ProUni – Programa Universidade para Todos, oferecendo bolsas integrais obrigatórias e bolsas adicionais integrais e parciais aos candidatos que cumprirem os critérios estabelecidos pelo MEC. O número de vagas oferecidas para ingresso via ProUni será disponibilizado pelo Ministério da Educação - MEC, em data a ser definida pelo respectivo órgão. As regras para concorrer às vagas do ProUni estão disponíveis no site www.mec.gov.br/prouni.

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais em vigor.

Registre-se e Publique-se,

Cachoeirinha-RS, 18 de dezembro de 2011.

Prof. Antônio Carlos Peixoto da Silva
Presidente do Conselho Superior